



Processo nº. 23000.047078/2024-79

ESCLARECIMENTO 12 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Pergunta 1: “Tendo em vista o seguinte trecho do ETP: "A Contratada deve comprovar que já executou contrato com um mínimo de **50% (cinquenta por conto) da quantidade de postos** prevista para a prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Para isso, deve apresentar certificados ou outros documentos que atestem a execução de contratos com dedicação exclusiva, conforme detalhado no Termo de Referência.", Solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de conversão da métrica de **horas de serviço técnico para postos de trabalho fixos**. 1. É possível considerar a conversão de **2.016 horas anuais** como equivalente a um **posto de trabalho de 40 horas semanais**, por exemplo? 2. Caso a conversão seja viável, quais seriam os parâmetros e metodologia adotados para garantir a equivalência entre as métricas?”

Resposta 1: “Conforme itens 9.32 a 9.35 do TR, a licitante deve apresentar atestados que executou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de **postos de trabalho**. Portanto, a contratada deve comprovar a execução de postos em regime de dedicação exclusiva, não havendo previsão no TR para conversão de horas.”

Brasília, 27 de fevereiro de 2025.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA
Pregoeiro